



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL		UF: MS
ASSUNTO: Recurso contra decisão do Parecer CES nº 225/96, referente ao Processo nº 23000.006064/96-44, que trata do pedido de criação do curso de Administração		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23001.000046/97-39		
PARECER Nº: CP 048/98	CONSELHO PLENO CP	APROVADO EM: 07/07/98

I - RELATÓRIO

A Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul ingressou com recurso contra decisão do Parecer CES nº 225/96, que analisou o processo de nº 23000.006064/96-44, que solicitava a criação do curso de Administração, habilitação Comércio Exterior.

A avaliação inicial feita pela Comissão de Especialistas da SESu/MEC foi contrária à criação do referido curso.

A instituição justifica, em seu pedido de recurso, todos os itens que foram julgados fracos na primeira avaliação.

As argumentações da recorrente foram analisadas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que julgou procedente o pedido, observando que o que impediu uma melhor análise e avaliação dos dados foi a má montagem do processo. Ao final, a Comissão é favorável ao prosseguimento do processo.

II - VOTO DO RELATOR

Voto pelo acolhimento do recurso feito pela Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul, sendo favorável ao prosseguimento da tramitação do pedido de autorização para criação do curso de Administração, habilitação em Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Três Lagoas, no município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Brasília-DF, 7 de julho de 1998.

Conselheiro Yugo Okida - Relator

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Plenário, 7 de julho de 1998.

Conselheiros: Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente